



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, e **PUBLICA TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 95.836.771/0001-20, com sede à Rua Içara, nº 151, Itaupava Seca, Blumenau – SC, CEP 89.030-170, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ALEXANDRE HWIZDALECK**, portador da Carteira de Identidade nº 2.173.335-0 e CPF nº 636.465.959-49, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 17/2022, Pregão Presencial nº 06/2022** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 16/05/2023 até 15/05/2024, o prazo de vigência do contrato original nº 80/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
2	Mês	12	19830 - Sistema planejamento e orçamento. Sistema planejamento e orçamento.	407,13	4885,56
3	Mês	12	19831 - Sistema escrituração contábil, execução financeira, tesouraria, Prestação de Contas, Obras e monitor de notas fiscais. Sistema escrituração contábil, execução financeira, tesouraria, Prestação de Contas, Obras e monitor de notas fiscais.	1674,64	20095,68
4	Mês	12	19832 - Sistema folha de pagamento e e-Social. Sistema folha de pagamento e e-Social.	843,91	10126,92
5	Mês	12	19833 - Sistema ponto Eletrônico. Sistema ponto Eletrônico.	443,38	5320,56
6	Mês	12	19834 - Sistema compras, licitações e contratos. Sistema compras, licitações e contratos.	636,23	7634,76
7	Mês	12	19835 - Sistema patrimônio. Sistema patrimônio.	303,29	3639,48
9	Mês	12	19837 - Sistema controle de frota. Sistema controle de frota.	319,76	3837,12



10	Mês	12	19838 - Sistema portal da transparência. Sistema portal da transparência.	332,95	3995,4
11	Mês	12	19839 - Sistema gestão tributária. Sistema gestão tributária.	1063,14	12757,68
15	Mês	12	19879 - Sistema de nota fiscal eletrônica de serviços. Sistema de nota fiscal eletrônica de serviços.	776,34	9316,08
16	Mês	12	19850 - Sistema escrituração contábil, execução financeira, tesouraria e monitor de notas fiscais. Sistema escrituração contábil, execução financeira, tesouraria e monitor de notas fiscais.	314,81	3777,72
17	Mês	12	19851 - Sistema compras, licitações e contratos. Sistema compras, licitações e contratos.	179,67	2156,04
18	Mês	12	19852 - Sistema patrimônio. Sistema patrimônio.	108,78	1305,36
<b>Total</b>					<b>88.848,36</b>

2.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, com a aplicação do reajuste do índice IPCA acumulado em 12 meses.<sup>1</sup>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:**

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 88.848,36 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)** cujo valor será pago, de forma parcelada, pela **CONTRATANTE a CONTRATADA**, em parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 3.702,02 (Três mil, setecentos e dois reais e dois centavos)**, a última parcela no valor de **R\$ 3.702,01 (Três mil, setecentos e dois reais e um centavo)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 7.404,03 (Sete mil, quatrocentos e quatro reais e três centavos)** até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento.

2.2. Os serviços sob demanda variável, que são os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 80/2022 permanecem inalteradas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 12 de maio de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Prefeito Municipal**

---

**PUBLICA TECNOLOGIA LTDA**  
Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**CRISTIANE TURATTO**  
Fiscal do Contrato

---

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
Fiscal do Contrato